



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.037/2017

PREGÃO Nº. 014/2017

PROCESSO Nº. 042/2017

VALIDADE: 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pela Sra. Renata Leandro de Figueiredo e Silva, Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03, 030/05 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES EM REGIME DE COMODATO POR UM PERÍODO DE 12 MESES"**, destinados a lavanderia do Hospital Municipal São Judas Tadeu, através da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, bem



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

como as publicações no Diário Oficial da União – Dou, Diário de Minas Gerais e Diário do Comércio, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 014/2017 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os bens serão entregues até no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2. O material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na proposta do licitante, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) material(is) ocorrerá(ão) na forma do previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a empresa detentora da presente ata de registro de preços obrigada a reparar, corrigir e substituir eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados



da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s)/material(is) em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

6.8. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante que os colocará à disposição da licitante detentora da presente ata de registro de preços para substituição no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.10. Caso a licitante detentora da presente ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.14. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.16. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal Requisitante.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.17. A licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda, obrigado a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da licitação realizada.

6.18. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.19. Será de responsabilidade da empresa licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a licitante emitir as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal listados no item 12.6.3 do edital, e também Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tiver sido imposta à empresa detentora da presente ata de registro de preços em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) CONTRATADA(S) faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada a pendência, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus financeiros.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

1002 10302 1001 2.626 339030 Ficha: 857



7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XNI a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.



10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e/ou no fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo)



dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.

b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- j) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- n) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- o) fornecer **EM REGIME DE COMODATO DOSADORES**, compatíveis com os produtos fornecidos, sem custo adicional para a Contratante.
- p) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, sem custo para o Município em qualquer hipótese, nas seguintes condições:
 - manutenção preventiva, através de vista técnica;
 - elaboração de cronograma de atendimento para as manutenções preventivas;
 - emissão de relatório dos serviços executados;
 - para a manutenção corretiva será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado de assistência via telefone e/ou e-mail;
 - havendo necessidade de reposição de peças, esta será efetuada sem ônus para a contratante.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.



15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 014/2017 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 042/2017.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

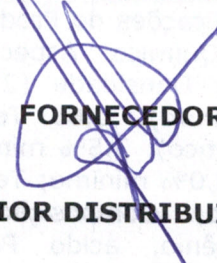
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de agosto de 2017.


RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR:


MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELLI

ITEM	UNID	QUANT	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
01	Litros	2.400	002342	Detergente removedor de manchas de gorduras, óleos, graxas de origem animal, vegetal e mineral, indicado para remover manchas em tecidos de algodão e poliéster. Constar na embalagem as especificações do produto. Características Físico-Químico: Aspecto: Líquido Cor: Incolor; Densidade (25°): 0,94 a 0,96 g/ml; PH (Solução 1%): 5,5 a 7,5; Composição: Alcoóis graxos Etoxilados, Solubilizante e água. Dosagem de 2 a 4 ml quilo de roupa. Bombona de 05 litros. Apresentação do registro no Ministério da Saúde classificado conforme RDC/ANVISA Nº14, de 28 de fevereiro de 2007.	R\$27,67	ECOMASTER
02	Litros	3.500	002958	Desinfetante hospitalar para lavagem e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Eficaz na remoção de manchas, a base de peracético. Constar na embalagem as especificações do Produto. Carcterístico Físico-Químico: Aspecto: Líquido Cor: Incolor Densidade (25°): 1,1 g/cm³; PH: (Puro): 0,63 Teor Ativo (ácido peracético): 3,5% mínimo; Teor de H2 o2: 28,0% mínimo; Teor de o2: 16,0% mínimo; Composição: Peróxido de Hidrogênio, ácido Peracético; Ácido Acético. Estabilizante e água. Princípio ativo> ácido paracético 3,5% mínimo. Dosagem de 3 a 5 ml quilo de roupa Bombona de 50 Litros. Apresentação do registro no Ministério da Saúde. Classificado conforme RDC/ANVISA Nº14, de 28 de Fevereiro de 2007. Apresentar certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana para os 03 microorganismos que os desinfetantes de uso hospitalar atuam: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa.	R\$15,53	PLURON
03	Litros	3.500	028384	Detergente Alcalino Líquido para pré-lavagem e lavagem de roupa Hospitalar, contendo agente alcalizante, branqueador óptico,	R\$21,72	PLURON



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Dosagem de 4,0 a 12,0ml/kg de roupa; PH entre 11,5 a 12,5 densidade (25°C) 1,13 a 1,16 g/ml, alcalinidade livre: 6,8 a 7,8 (Na com 25 litros (Contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico e registro do Ministério da Saúde. Apresentação do Registro no Ministério da Saúde, Classificado conforme RDC/ANVISA Nº 14, de 28 de Fevereiro de 2007. Produto deve ser entregue no hospital com prazo de validade de no mínimo 02 meses).		
04	Litros	2.400	28386	Neutralizante líquido concentrado para lavagem de roupa Hospitalar, neutralizador de resíduos alcalinos e clorados, PH entre 3,5 e 4,5 densidade (25°C): 1,27 a 1,30 g/ml dosagem de 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa. Composição: Metabissulfito de Sódio e água, acondicionado em bombona opaca de 25 litros (Contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico). Apresentação do registro no Ministério da Saúde, classificado conforme RDC/ANVISA Nº14, de 28 de fevereiro de 2007. Produto deve ser entregue no hospital com prazo de validade, de no mínimo 02 (dois) meses.	R\$10,73	PLURON
05	Litros	2.500	031505	Detergente umectante para pré-lavagem de roupa hospitalar com sujeira pesada, PH entre 9,00 a 9,6, dosagem de 6 a 15 ml/kg de roupa, contendo: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, neutralizantes, coadjuvante, corante espessante, fragrância, conservante, sequestrantes, tensoativo não iônico e água, acondicionado em bombona de 50 litros (Contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico. Apresentação de registro no Ministério da Saúde, classificado conforme RDC/ANVISA Nº14, de fevereiro de 2007. Produto deve ser entregue no hospital com o prazo de validade, de no mínimo 02 (dois) meses da data da entrega.	R\$7,31	PLURON



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

06	Litros	3.000	31506	Amaciante bacteriostático, concentrado para roupa hospitalar, perfumado, PH entre 3,0 e 3,6 dosagem de 3,0 a 6,0 ml/kg de roupa. Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, atenuador de espuma, coadjuvantes, fragrância, conservante, corante, acidificante e água, acondicionado em bombona de 20 litros (Contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico. Apresentação do Registro do Ministério da Saúde, classificado conforme RDC/ANVISA Nº14, de 28 de fevereiro de 2007. Produto deve ser entregue no hospital com prazo de validade, de no mínimo 02 (dois) meses.	R\$5,80	PLURON
----	--------	-------	-------	---	---------	--------